

PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de monitores profissionais para montagem de videowall, com a finalidade de atender as necessidades do Centro Operacional Integrado de Monitoramento Eletrônico e Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Parnamirim-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

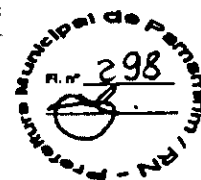
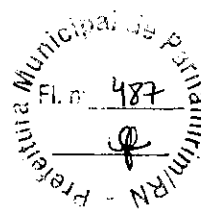
2.1. Atender as necessidades da Prefeitura de Parnamirim-RN, relacionados ao gerenciamento do monitoramento eletrônico de vias e prédios públicos da cidade.

2.2. Os equipamentos contidos neste termo, além do caráter estratégico, atenderão ao gerenciamento das demandas de segurança eletrônica de vias e avenidas além de prédios públicos da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO MATERIAL

3.1. O presente objeto envolve monitores profissionais para montagem de videowall do Centro Operacional Integrado de Monitoramento Eletrônico e Gabinete do Prefeito.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	<p>MONITOR PROFISSIONAL DE USO 24X7 PARA MONTAGEM DE VIDEO WALL EM 2 LINHAS DE MONITORES LADO A LADO, COM BORDAS TOTAL, APÓS MONTADOS, DE NO MÁXIMO 3,5mm (BORDA A BORDA).</p> <p><u>Informações técnicas</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho da Tela: <u>55 polegadas</u>.• Painel com tecnologia IPS.• Formato da Tela 16:9.• Resolução mínima: de 1,920 x 1,080 (FHD).• Brilho mínimo: 450 cd/m2.• Tratamento anti-reflexo no polarizador frontal.• Ângulo de Visão(H x V) de no mínimo: 178 x 178 graus.• Vida útil de no mínimo 50.000 horas.• Orientação: Retrato e Paisagem.• Entradas mínimas: 1 Digital DVI-D, 1 HDMI, 1 Analógico RGB, 1 Componente (RGB Compartilhada), 1 AV (RGB Compartilhada) e 1 Áudio.	12

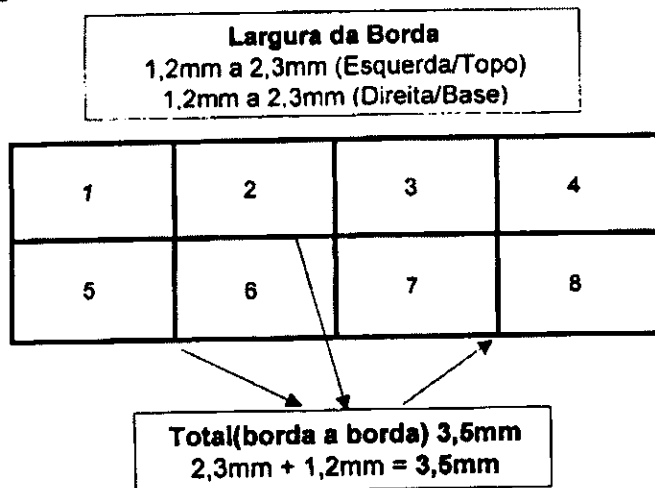


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

<ul style="list-style-type: none">• Entradas de controle externo, mínimas: 1 RS232C, 1 RJ45, 1 Receptor IR e 1 USB.• Saída no mínimo: 1 Digital DVI-D e 1 áudio.• Especificação Físicas:<ul style="list-style-type: none">✓ Cor da Borda: Preto✓ Largura da Borda: <u>de 1,2mm a 2,3mm (esquerda/topo) e 1,2mm a 2,3mm (direita/base). Totalizando, após montados em videowall, (borda a borda) no máximo 3,5mm.</u>✓ Interface de Montagem com padrão VESA: 600mm x 400mm.• Recursos Especiais:<ul style="list-style-type: none">✓ Sensor de Temperatura.✓ Função Videowall (até 15x15).✓ Economia de energia inteligente (Desligado/Mínimo/Médio/Máximo Tela Desligada).✓ Execução de arquivo a partir da entrada USB.✓ Faixa de Temperatura Operacional: de 0°C a 40 °C✓ Faixa de Umidade Operacional: de 10% to 80%.✓ Alimentação de Energia: de 100-240V a 50/60Hz.✓ Compatibilidade com Media Player Externo.✓ Compatibilidade com Software de Gerenciamento de Conteúdo e Monitoramento.• Acessórios mínimos que devem acompanhar:<ul style="list-style-type: none">✓ Suporte articulado para montagem em parede.✓ Controle remoto e baterias.✓ Cabo de energia.✓ Cabo HDMI <u>de no mínimo 10m com filtro.</u>✓ Manual de instruções e Certificado de Garantia.• Garantia mínima de 3 anos.• MODELOS DE REFERÊNCIA: LG: Modelos 55LV35A-3B e 55LV75A-4B. SANSUNG: Modelo UD55EB 55 polegadas.
--

Diagrama bordas





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL**

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

3.2. O equipamento será cotado tendo como referência os detalhes especificados no item 3.1.

3.3. A CONTRATANTE deverá emitir a ordem de compra ou instrumento equivalente.

3.4. A proponente deverá cotar o valor global baseado na quantidade de unidades conforme especificados no item 3.1.

4. ACEITAÇÃO

4.1. Entende-se por ACEITAÇÃO a constatação pela Contratante do atendimento às Especificações Técnicas DESCRITAS NO ITEM 3.1.

4.2. A contratante emitirá documento formalizando a ACEITAÇÃO TOTAL do material fornecido. A partir desse evento se iniciará o período da garantia contratual do material.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 A Contratada deverá fornecer garantia integral de, no mínimo, 12 (doze) meses na modalidade ON-SITE para todos os itens cotados, incluindo deslocamentos de técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica.

5.2. O Gestor do Contrato deverá enviar ao Gestor de Compras do órgão/entidade um relatório em meio eletrônico no formato OpenOffice Write, Microsoft Word ou Adobe Acrobat para os atendimentos realizados, especificando o funcionário do órgão/entidade que realizou a abertura do chamado técnico, data e hora de abertura, data e hora de atendimento, data e hora de solução, o funcionário do órgão/entidade que realizou o encerramento do chamado, descrição detalhada do problema e das ações tomadas para sua resolução e a relação dos componentes, materiais ou peças substituídas, especificando marca, modelo, fabricante e número de série, bem como, planilha no formato OpenOffice Calc, Microsoft Excel contendo resumo geral informando número do chamado técnico data e hora de abertura, data e hora de atendimento, data e hora de solução.

5.3. O tempo de atendimento da assistência técnica, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico junto ao fornecedor ou fabricante ou a assistência técnica e o atendimento, via telefone ou pessoal, por um técnico qualificado será de até 4 (quatro) horas. Caso seja necessário intervenção ON-SITE, a Contratada deverá enviar um técnico ao local em no máximo 24 (vinte quatro) horas para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL**

GRUPO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

Região Metropolitana de Natal. O tempo de solução, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico e a definitiva solução do chamado, seja através de assistência técnica ou substituição do equipamento, será de 48 (quarenta e oito) horas para a Região Metropolitana de Natal.

5.4. Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se o fornecedor a disponibilizar para uso imediato, nas instalações do órgão/entidade, outro equipamento de características iguais e/ou superior ao que está sendo objeto da manutenção.

5.5. Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o item proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito do órgão/entidade, para cada caso particular. Caso o órgão/entidade recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituído, o fornecedor deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado.

6. LOCAL E HORÁRIO ENTREGA

6.1. O material deverá ser entregue em perfeitas condições no Grupo de Ciência, Tecnologia da Informação e Inovação (GCTI), localizado à Av Castor Vieira Régis, 268, 1º Andar, Prédio do Cine Teatro Municipal, bairro Cohabinal, Parnamirim/RN, no horário das 8:00 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato/ordem de compra.

Parnamirim/RN, 18 de janeiro de 2019

DARIO CANDIDO DE MEDEIROS
Secretário Adjunto GCTI
Mat. 9333





Pesquisa Nº: 423/2018	Nº Processo: 3.298.721/2	Período: 15/08/2018 a 01/02/2019	Tipo de Cálculo: Valor Médio	Valor Final: 168.615,96
Objeto: Aquisição de monitores profissionais para montagem de videowall, com a finalidade de atender as necessidades do Centro Operacional Integrado de Monitoramento Eletrônico da Prefeitura Municipal de Parnamirim.				

Item - Código - Especificação	QML	Unid	Proposta(s) de(s) Fornecedor(es)					Vr. Médio por Unidade	Vr. Médio Total
			TIC JAWPER	TRACE BOARD DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS AUDIOVIS	BAIXO DE PREÇOS	RESOLVA RTE ELETRONICALZ	AVRE e ZORAN UNIFRANS		
<p>1 - 0011918 - MONITOR PROFISIONAL DE USO SUAV PARA MONTAGEM DE VIDEOWALL EM DUAS LINHAS DE MONTAGEM LADO A LADO. COM BORDAS TOTAL APÓS MONTADOS, DE NO MÁXIMO 3,5 mm (BORDA A BORDA). Especificações técnicas: Tamanho da tela: 35 polegadas Painel de tecnologia IPS Formato de tela: 16:9 Resolução nativa de 1.920 x 1.080 (FHD) Branco de 450 cd/m² Tecnologia anti-reflexo no polarizador frontal Ângulo de visão (H x V) de no mínimo 178 x 178 graus V:178º H:178º Vida útil de no mínimo 50.000 horas Orientação: Retrato e Paisagem Estímulos técnicos: 1 Digital DVI-D, 1 HDMI, 1 Analógico RGB, 1 componente (RGB Compartilhado), 1 AV (RGB Compartilhado), 1 áudio Entradas de controle externo, mínimas: 1 RS232C, 1 RJ45, 1 Recepção IR e 1 USB Saída no mínimo: 1 Digital DVI-D e 1 Áudio. Especificações Extras: Cor de borda: Preto Largura de borda: de 1,2mm a 2,3mm (excluindo o suporte) e 1,2mm a 2,3mm (relaxadas). Realização, após montados em videowall (borda a borda) no máximo 3,5mm. Interface de montagem com perfil VESA: 600mm x 400mm. Recursos especiais: Sensor de temperatura. Função Videowall (até 16x16) Economia de energia inteligente (Display/Video/Idle/Standby/Off Mode desligado). Exceção de aquecimento a partir da entrada USB. Filtro de temperatura Operacional de 0 °C a 40 °C Filtro de umidade Operacional de 10% a 80% Alimentação de energia: de 100-240V a 50/60Hz. Compatibilidade com Media Player External. Compatibilidade com Software de Gerenciamento de conteúdo e monitoramento. Acessórios mínimos que devem acompanhar: Suporte articulado para montagem em parede. Controle remoto e bateria. Cabo de energia. Cabo HDMI de no mínimo 10m com 16m. Manual de instruções e certificado de garantia. Garantia de no mínimo 2 anos. MODELOS DE REFERÊNCIA: LG: modelo SELV25A-38 e 55U75A-B; SAMSUNG: Modelo</p>	12,00	UNO	21.500,00	9.576,00	12.000,00	13.307,34	11.873,33	14.891,33	168.615,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
 Nº 490

ANDERSON RICHARD BARBOSA DOS SANTOS
 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Pesquisa Mercadológica

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2018 Pág.: 33

Pesquisa Nº: 423/2018 Nº Processo: 3.298.721/2 Período: 15/08/2018 a 01/02/2019 Tipo de Cálculo: Valor Médio Valor Final: 168.615,96

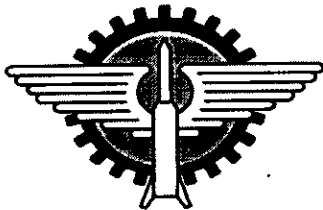
Objeto: Aquisição de monitores profissionais para montagem de videowall, com a finalidade de atender as necessidades do Centro Operacional Integrado de Monitoramento Eletrônico da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Item - Código - Especificação	Qtd.	Unid.	Proposta(s) da(s) Fornecedor(es)					Vr. Médio Unitário	Vr. Médio Total
			TC BAKER	TRACE BOARD INSTRUMENTAÇÃO EQUIPAMENTOS AUDIOVIS	BAUCCI DE PREÇOS	PEREIRA SBTZ ELETRÔNICOS	ALVES E REZES UNIPALMS		
UD05EB 55 polegadas			282.000,00	114.912,00	544.988,00	189.684,00	142.473,36		
Totais									

* Preço Decretado (Valor mais equívoco ou outros motivos)



Handwritten signature



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Subitem 18.1.2.1

Edital de Pregão nº ____/2019 do Município de Parnamirim-RN.

A empresa, _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº ____/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:....., de de

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

Subitem 18.1.2.2

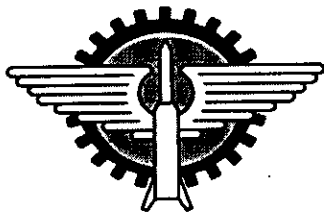
Edital de Pregão nº ____/2019 do Município de Parnamirim-RN.

(nome da empresa)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data:....., de de


(Assinatura)

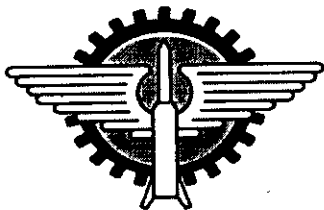


PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

					NÚMERO	
MINUTA DA ORDEM DE COMPRA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CNPJ/MF. 08.170.862/0001-74 ENDEREÇO :					TELEFONE : (84)	
FUNÇÃO SOCIAL :			CNPJ :			
ESTABELECIDADA :			PROCESSO :			
CIDADE :						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT.	TOTAL (R\$)	
VALOR POR EXTENSO : (REAIS)				TOTAL (R\$)		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS			FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS			
DATA E ASSINATURA:			DATA E ASSINATURA:			



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



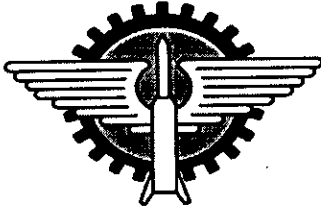
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita
no CNPJ nº....., sediada (endereço
completo), por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF.....
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido
Diploma.

..... Cidade – (UF), de de

(nome e número da identidade do declarante)





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº ____/2019

_____, como representante devidamente constituído da empresa
(Identificação completa do representante da licitante)

_____, para fins do disposto no subitem 18.1.2.8 do Edital do Pregão
(Identificação completa da licitante)
Eletrônico nº ____/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2019, foi elaborada de maneira independente pelo _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,
(pelo Licitante)

direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

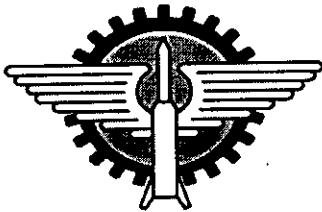
que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:....., de de 2019.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MONITORES PROFISSIONAIS PARA MONTAGEM DE VIDEOWALL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO OPERACIONAL INTEGRADO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E GABINETE DO PREFEITO QUE FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

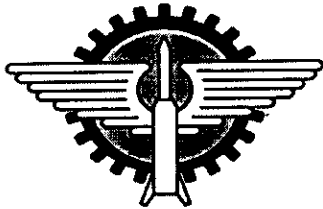
Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de _____, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____ e RG nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e contratados, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - SRP Nº _____, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de monitores profissionais para montagem de videowall, com a finalidade de atender as necessidades do Centro Operacional Integrado de Monitoramento Eletrônico e Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Parnamirim/RN, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 20183298721 e Pregão Eletrônico nº _____/2019.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos equipamentos, objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, após a apresentação de Notas Fiscais atestadas pelo setor competente, bem como, comprovação do recolhimento das obrigações fiscais e sociais já exigíveis, através de cópias autenticadas das guias de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento dos equipamentos será efetuado em até 30 dias consecutivos, subsequentes ao período de referência, mediante a apresentação da documentação fiscal exigida pelo CONTRATANTE, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões constantes nos subitens 18.1.3.2 a 18.1.3.8 do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação no D.O.M. e vigência de ____ (____) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Civil; Função: 04 - Administração; Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação; Programa: 0008 – Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação; Ação: 1005 – Parnamirim Digital; Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Região: 0001 – Parnamirim; Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

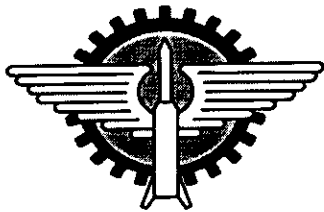
CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1 - O material deverá ser entregue em perfeitas condições no Grupo de Ciência, Tecnologia da Informação e Inovação (GCTI), localizado à Av. Castor Vieira Régis, 268, 1º andar, Prédio do Cine Teatro Municipal, bairro Cohabinal, Parnamirim/RN, no horário das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;



7.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Gabinete Civil - GACIV, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

7.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.1.4 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato/Ordem de Compra;

7.1.5 - O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual na forma da Cláusula Nona, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.6 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.7 - Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advinda da omissão.

7.2 - A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

7.2.1 - não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

7.2.2 - assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

7.2.3 - responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

7.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da CONTRATADA;

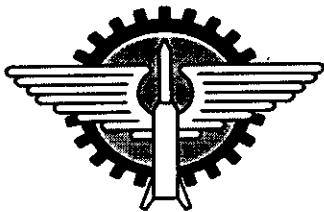
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Compete ao CONTRATANTE:

8.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

8.1.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.1.3 - Rejeitar o material entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Banco pelo infrator:

9.1.1 - advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

9.1.2 - multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Ordem de Compra, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

9.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3 - A multa estipulada no subitem 9.1.2, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.4 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do produto, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

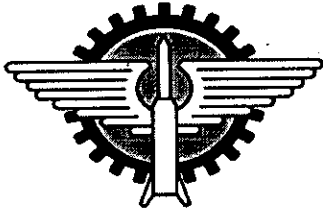
9.5 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DOS RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), _____ de _____ de 2019.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

